



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**5246**

**Presidente da Mesa Diretora:** Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Créditos

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 22/05/2001

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 29/2001. Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 800.000,00, para atender despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Segurança e Direitos do Cidadão e Secretaria Municipal de Obras Públicas. (Referente à Lei nº 2.909, de 07/06/2001).

**Controle Interno – Caixa:** 05

**Posição:** 41

**Número de folhas:** 05

Espécie: Pl  
Categoria: crédito  
v: 05  
Ordem: 11  
nº fls: 03



29/2001

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2001

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento

vigente e dá outras providências. (R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para as despesas dos seguintes órgãos:  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente -  
Secretaria Municipal de Segurança e Direitos dos Cidadãos e Secretaria Municipal de Obras

## MOVIMENTO PÚBLICAS

- 1 - \_\_\_\_\_
- 2 - Entrada em 22/05/2001
- 3 - À Comissão de Legislação e Justiça
- 4 - Aprovado Em Reunião de Vt Gênia
- 5 - Em 05.06.2001.
- 6 - \_\_\_\_\_
- 7 - \_\_\_\_\_
- 8 - \_\_\_\_\_
- 9 - \_\_\_\_\_
- 10 - \_\_\_\_\_

Caixa

AS COMISSOES  
R 22.05.2001

## PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

### PROJETO DE LEI N°

#### ***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender as despesas dos seguintes órgãos:

#### **01 - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

##### **01.01 - Unidade Orçamentária: Gabinete do Secretário**

Projeto/Atividades: **Manutenção do Gabinete e Serviços Técnicos Administrativos**

Valor R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Projeto/Atividades: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**  
Valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

#### **02 - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DIREITOS DO CIDADÃO**

##### **02.01 - Unidade Orçamentária: Gabinete do Secretário**

Projeto/Atividades: **Manutenção do Gabinete e Serviços Técnicos Administrativos**

Valor R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Projeto/Atividades: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**  
Valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

##### **02.02 - Unidade Orçamentária: Guarda Municipal**



# PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividades: **Implantação e Manutenção da Guarda Municipal**  
Valor R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

Projeto/Atividades: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**  
Valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

## 03 - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

### 03.01 - Unidade Orçamentária: Gabinete do Secretário

Projeto/Atividades: **Manutenção do Gabinete e Serviços Técnicos Administrativos**  
Valor R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Projeto/Atividades: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**  
Valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

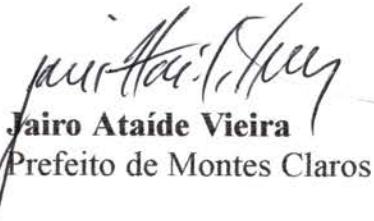
**Art. 2º** - Como recurso à abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, fica anulada parcialmente, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) a seguinte dotação:

08.02-03.08.033.2042/3261- Manutenção Serviços da Dívida

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

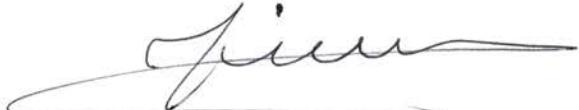
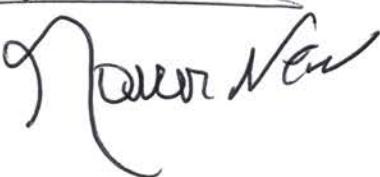
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, 09 de maio de 2001.

  
Jairo Ataíde Vieira  
Prefeito de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E PRESTIGIAÇÃO  
EM 24 DE MAIO DE 2001  
PRESIDENTE

É LEGAL E CONSTITUCIONAL  
  


CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
REGIME DE URGÊNCIA  
EM 05 DE MARÇO DE 2001  
PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Montes Claros, 21 de maio de 2.001.

**OFÍCIO Nº:** GP/069 /2.001

**ASSUNTO:** Encaminhando Projeto de Lei

**SERVIÇO:** Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Com a edição da Lei de Reforma e Modernização Administrativa desta Prefeitura foram criadas três novas Secretarias, que dependerão de recursos orçamentários para que possam cumprir o seu papel no contexto da Administração Pública Municipal.

É imperativo pois que submetamos à apreciação e decisão dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que objetiva a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente, para atendimento às necessidades desses novos órgãos que passam a integrar a nossa estrutura administrativa, propiciando-lhes assim as condições mínimas necessárias ao seu funcionamento, sendo que a partir do próximo exercício eles já constarão normalmente da nossa Lei de Meios.

Reafirmamos a necessidade e urgência de implementarmos a reforma que foi concebida no propósito de dotar esta Prefeitura de modernos e eficazes instrumentos para a plena realização de suas atividades, de forma a responder com maior agilidade e eficiência às demandas pela prestação de mais e melhores serviços públicos à nossa comunidade.

Esperamos que essa Edilidade, comungando este mesmo pensamento, dê a sua aprovação ao projeto em tela, para que possamos transformá-lo em lei.

Cordialmente,



**Jairo Ataíde Vieira**

Prefeito de Montes Claros

Exmo. Sr.

**Vereador Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo**

DD. Presidente da Câmara Municipal

MONTES CLAROS-MG